



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020 - ANO CIV - Nº 22.870

EXECUTIVO

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 19.572 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Suspende a contagem de prazos no âmbito do Processo Administrativo Fiscal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual e à vista do Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em todo o território baiano em razão da pandemia do Novo Coronavírus, conforme classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa, de 23 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, a contagem do prazo para impugnação administrativa e dos demais prazos recursais no âmbito do processo administrativo fiscal, regulamentado pelo Decreto nº 7.629, de 09 de julho de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitorio da Silva Filho
Secretário da Fazenda

DECRETO N° 19.573 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, nas alíneas "h" e "m" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta do Processo SEI nº 011.5534.2020.0010351-19, da Secretaria da Educação,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 12.044,26m², com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada na Avenida Queira Deus, Bairro de Portão, no Município de Lauro de Freitas - Bahia, conforme estudos e projeto realizados pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, e coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - A área de terra de que trata este artigo destina-se à construção de Unidade Escolar, no Município de Lauro de Freitas - Bahia.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Educação, com o apoio da Procuradoria Geral do Estado, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, caso necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se, para tanto, dos recursos que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação

ANEXO ÚNICO

Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados e Coordenadas UTM

OBJETO: Construção de Unidade Escolar

ÁREA: 12.044,26m²

LOCALIDADE: Avenida Queira Deus, Bairro de Portão

MUNICÍPIO: Lauro de Freitas

Ponto	Coord.Norte(m)	Coord.Este(m)	Azimute	Distânci(a)m)
1	8.577.819,925	575.057,813	203°01'17,82"	179,96
2	8.577.654,296	574.987,434	295°03'18,47"	71,85
3	8.577.684,723	574.922,346	23°35'13,31"	41,00
4	8.577.722,294	574.938,750	114°56'38,03"	25,10
5	8.577.711,710	574.961,504	24°58'08,36"	38,23
6	8.577.746,371	574.977,644	294°57'17,16"	29,47
7	8.577.758,806	574.950,921	24°15'19,60"	99,83
8	8.577.849,823	574.991,932	114°24'33,36"	72,35

Perímetro: 557,79m

Área total: 12.044,26m²

DECRETO N° 19.574 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Homologa o Decreto Municipal de "Situação de Emergência" que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual, e pelo inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e à vista do constante no Processo SEI nº 014.5376.2020.0001012-82, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil, da estrutura da Casa Civil,

considerando os danos decorrentes da estiagem que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Boa Nova - BA;

considerando as informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC;

considerando competir ao Estado preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 017/2020, de 19 de fevereiro de 2020, do Prefeito Municipal de Boa Nova, que declarou em "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas comprovadamente afetadas do referido Município.

Art. 2º - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020, e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

DECRETO N° 19.575 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Homologa o Decreto Municipal de "Situação de Emergência" que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual, e pelo inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e à vista do constante no Processo SEI nº 014.5376.2020.0000996-10, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil, da estrutura da Casa Civil,

considerando os danos decorrentes da estiagem que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Andaraí - BA;